



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

EDITAL DE DISPENSA Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA-BA, por meio da EQUIPE DE LICITAÇÃO, realizará Dispensa, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, Inciso I nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 163 de 02 de maio de 2023.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacoes.paripiranga@gmail.com até às 23h59min do dia 15 de maio de 2025 ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 12h do dia 15 de maio de 2025.

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Valor Global Estimado: R\$ XXX (XXXXXX).

Agente de Contratação: Josefa Vilma Souza Santos

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental para atender às necessidades da secretaria municipal de agricultura, meio ambiente e turismo de Paripiranga/Ba.

1.1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas nesta Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa ocorrerá através de encaminhamento da proposta e documentação da empresa classificada, no e-mail licitacoes.paripiranga@gmail.com

2.1.1 O fornecedor é o responsável por qualquer documentação enviada diretamente ou por seu representante no email, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Prefeitura Municipal de Paripiranga ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.5.1 Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, podendo solicitar através do e-mail da Equipe de Contratação: licitacoes.paripiranga@gmail.com , até 01(um) dia antes do prazo final para apresentação da proposta, as dúvidas sucintas, que serão esclarecidas pela Comissão de Contratação do Município de Paripiranga.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação da Dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail da Equipe de Contratação: licitacoes.paripiranga@gmail.com a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao máximo previsto para contratação;

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2 Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação;

3.9 O fornecedor deverá ainda apresentar as seguintes declarações;

3.9.2 Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Dispensa e seus anexos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

3.9.4 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos incisos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133 de 2021;

4 DA BUSCA DE PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

4.1 Visando cumprir o art. 75, Inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021 e a legislação pertinente, o Município de Paripiranga, antes de proceder à contratação de qualquer empresa, fará publicar no Diário Oficial do Município, aviso de dispensa, Edital completo, com Termo de referência demais necessários, para que as empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas de preços.

5 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 As informações relativas a especificações do objeto, prazos e local de prestação dos serviços, estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

6 DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 Contiver vícios insanáveis;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

6.3.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso/edital ou em seus anexos;

6.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso/edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

6.3.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

6.3.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados

em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.4 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerara o seguinte:

6.4.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso/edital de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.4.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

6.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

6.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha possível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10 Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, se iniciara a fase de habilitação, que ocorrerá através da solicitação de encaminhamento da documentação indicada neste edital, através do e-mail licitacoes.paripiranga@gmail.com

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 DAS PROPOSTAS

7.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências desta Dispensa serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

7.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências desta Dispensa e seus anexos, será desclassificada.

7.2 DA HABILITAÇÃO

7.2.1 Será habilitado o interessado que atender a todas as condições desta Dispensa e seus anexos.

7.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições dessa Dispensa e seus anexos.

7.3 Habilitação Jurídica:

a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b). Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

c). Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

ou sociedade empresária;

- d).** Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e).** Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

7.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a).** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b).** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- c).** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- d).** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e).** Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

7.5. Qualificação técnica

- a).** As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- b)** Comprovante de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), **da empresa**, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- c)** Comprovante de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), **do profissional**, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- d)** indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8. CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Dispensa.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 9.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 9.1.8 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.2;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.6 desta Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.7 a 9.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3 A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.11 as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.13 os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 9.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

9.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2 As providências do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste desta Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

10.5 Os horários observarão o horário de Brasília-DF.

10.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.8 Em caso de divergência entre disposições desta Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.9 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à Equipe de Contratação, através do e-mail: licitacoes.paripiranga@gmail.com ou telefone (75) 99912-9025.

10.10 Integram esta Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11. ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo proposta.

ANEXO IV – Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

ANEXO V – Declaração Impedimentos do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

12. REGÊNCIA LEGAL

- a. Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores;
- c. Decreto Municipal n.º 163/2023;
- d. Demais normas complementares aplicáveis.

Paripiranga, 12 de maio de 2025.

Mikaelly Fraga Celestino
Equipe de Planejamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

EDITAL DE DISPENSA Nº 010/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, MENOR VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Constitui objeto deste **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PARIPIRANGA/BA**, conforme condições, quantidades e exigências descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO; ANÁLISE DOS PROCESSOS, PARECERES TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTOS PARA OUTROS PROCEDIMENTOS QUE NO MUNICÍPIO NÃO REALIZA COMO: POLUIÇÃO SONORA POR VEÍCULOS, SUPRESSÃO VEGETAL, OUTORGAS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE LEIS AMBIENTAIS E URBANÍSTICAS MUNICIPAIS, ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS E LAUDOS PERICIAIS AMBIENTAIS; CONSULTORIA AMBIENTAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS, ZONEAMENTOS ECOLÓGICO-ECONÔMICOS. REPRESENTAÇÃO DO ÓRGÃO PERANTE	12	MÊS	R\$ XXXX	XXX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

ÓRGÃOS OFICIAIS GESTORES DO MEIO AMBIENTE E MINISTÉRIO PÚBLICO, EM INCIDENTES DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; PROPOSITURA E DEFESA EM PROCESSOS JUDICIAIS AMBIENTAIS; AUDITORIAS AMBIENTAIS; ASSESSORIA AMBIENTAL PREVENTIVA; AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR, LEIS URBANÍSTICAS RELACIONADAS À DRENAGEM URBANA, REFLORESTAMENTO MUNICIPAL, TRANSPORTE URBANO, CÓDIGOS AMBIENTAIS MUNICIPAIS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANÍSTICA, RECURSOS HÍDRICOS, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. PERÍODO DE TRABALHO DE 8 HORAS SEMANAIS PRESENCIAIS E AS DEMAIS HORAS DEVERÁ FICAR A DISPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA ONLINE. O MEIO DE TRANSPORTE DEVERÁ SER PESSOAL.				
VALOR TOTAL:			R\$ XXXX	
VALOR POR EXTENSO: XXXXXXXXXXXXX				

1.2. Com o objetivo de elaborar um orçamento estimado para o objeto pretendido, foi realizado um levantamento de preços no mercado. Essa pesquisa teve como foco identificar os valores praticados para produtos similares no município de Paripiranga/BA.

Foram consultadas fontes, incluindo o Banco de Preços e cotações diretas solicitadas a fornecedores do ramo, não encontrando pesquisas de preço local, foram feitas pesquisas em outras regiões. As informações obtidas no Banco de Preços foram filtradas aquelas com compatibilidade em relação às especificações, unidades e quantidades do objeto do serviço. Das cotações diretas não foram todos os e-mails respondido, conforme ao anexo.

Para definir o valor estimado, foi calculada o menor dos preços obtidos nas pesquisas. Essa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

metodologia foi escolhida por proporcionar uma estimativa mais precisa e representativa dos valores praticados no mercado. O menor dos preços obtidos nessa pesquisa constitui uma cesta de preços que permite uma análise mais completa e confiável, garantindo que o valor estimado esteja alinhado com as condições do mercado.

Valor total: **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX)**

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação da empresa justifica-se pelo fato da necessidade de coordenar formulação de processos e requerimentos, execução de fiscalizações e demandas competentes a pasta, avaliação e atualização da Política Estadual e Municipal de Meio Ambiente; analisar-se acompanhar as políticas públicas setoriais que tenham impacto no meio ambiente; articular e coordenar os planos e ações relacionados à área ambiental; executar as atribuições do Estado relativas ao licenciamento e à fiscalizações ambiental; e promover ações de educação ambiental, controle, regularização, valoração, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais; delegar e avocar atribuições e competências para suas autarquias, fundações e parceiros públicos; e prover a tudo quanto respeita ao peculiar interesse do Município de Paripiranga/BA e ao bem estar da sua população, acrescido da prestação de serviços em regularização e outorgas dos poços sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paripiranga - BA.

2.2. O serviço pretendido é de assessoria e consultoria de projetos voltados ao meio ambiente. Desse modo, é necessário que a consultoria atue de forma permanente através de profissional qualificado para orientações técnicas acerca dos procedimentos necessários, possibilitando o auxílio na tomada diária de decisões e representação viabilizando informações, acompanhamento das atividades e outros.

Desse modo, conclui-se que a quantidade ideal é a contratação de Empresa única para atuação pelo período de 12 (doze) meses.

Importa salientar que o quantitativo acima indicado é baseado na visualização do cenário atual, sem prejuízo de, após a realização dos trabalhos, verificar-se a necessidade da continuidade do serviço por um período mais extenso, sobretudo por entender se tratar de uma necessidade permanente da administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

2.3. Muito embora o serviço a ser contratado envolva diversas atividades, não se vislumbra a possibilidade de divisão desses atos em itens para mais de uma contratação, uma vez que essas atividades devem ser organizadas e concatenadas dentro de um de trabalho específico. Por essa razão, resta claro que não se trata de mais de um serviço, mas sim um único serviço de consultoria e assessoria voltados ao meio ambiente que se desdobra em mais de uma atividade. Sendo assim, não há que se falar em parcelamento.

2.4. A execução adequada das atividades de assessoria ambiental possibilitará ao município um planejamento estratégico eficiente, permitindo a tomada de decisões com maior embasamento técnico, especialmente nas questões relacionadas ao licenciamento ambiental, controle e preservação de recursos naturais e elaboração de relatórios técnicos exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

2.5. A contratação visa também fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, garantindo a implementação de práticas sustentáveis alinhadas às políticas ambientais nacionais e estaduais, além de proporcionar suporte técnico especializado na elaboração de planos de ação e projetos que busquem o desenvolvimento ambiental responsável e sustentável.

2.6. A prestação dos serviços contribuirá para a otimização das atividades administrativas relacionadas à gestão ambiental municipal, com a criação de mecanismos de controle e monitoramento mais eficientes, auxiliando na adequação da estrutura organizacional para atender às exigências legais e aprimorar os processos internos de trabalho.

2.7. Por fim, destaca-se a importância da contratação diante do crescimento das demandas ambientais e da crescente complexidade dos processos de licenciamento e fiscalização. A atuação de uma consultoria especializada viabilizará a implementação de práticas preventivas e corretivas, visando à preservação ambiental e ao atendimento das diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle e pela legislação vigente.

2.8. A consultoria ambiental contratada terá o papel de fornecer subsídios técnicos para a elaboração de diagnósticos ambientais precisos, permitindo a identificação de áreas críticas e a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

proposição de ações corretivas que visem à mitigação de impactos ambientais e à preservação do patrimônio natural do município.

2.9. Além disso, a assessoria prestará suporte contínuo na capacitação dos servidores municipais, por meio de treinamentos e orientações práticas, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir a correta aplicação das normativas ambientais em todas as atividades administrativas relacionadas ao meio ambiente.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.;

3.4. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do material, é de total responsabilidade da proponente;

3.5. Caso seja detectado alguma falha nos serviços, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

3.6. Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:

3.6.1. Realizar os serviços, de acordo com as especificações técnicas.

3.6.2. Assumir despesas referentes ao objeto a ser prestado;

3.6.3. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para os serviços objeto deste termo de referência;

3.6.4. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

indiretamente com o dos serviços, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;

3.6.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

3.6.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

3.6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

3.7. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação penitentes a seguir:

- a).** Receber provisoriamente os materiais mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- b).** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c).** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do prestador de serviço, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;
- d).** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- e).** Notificar o prestador de serviço, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas dos serviços prestado, para que sejam corrigidos;
- f).** Quando os serviços, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do prestador de serviço contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado.
- g).** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela prestadora dos serviços.
- h).** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas os demais prestadores de serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

5.1. Habilitação Jurídica:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

- a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b). Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- c). Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d). Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e). Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- c). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- d). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e). Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. Qualificação técnica

- a). As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível

em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

- c) Comprovante de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), **da empresa**, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- d) Comprovante de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), **do profissional**, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

e) indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 Os serviços se darão após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo do contrato de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

7.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária, conforme abaixo:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	040600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
AÇÃO:	2044 - INCENTIVO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA:	3390350000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE:	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. Os serviços serão realizados:

- a). Provisoriamente, a partir dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo.
- b). Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.
- c). Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- d). A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- e). A Secretaria Municipal De Agricultura, Meio Ambiente E Turismo designará servidor para fiscalização dos serviços, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

entrega, observância acerca da qualidade dos materiais (contratados).

9. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão do contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

- a).** As atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo da fornecido Secretaria Municipal De Agricultura, Meio Ambiente E Turismo;
- b).** A comunicação entre contratante e contratada se dará através de contato telefônico, e-mail ou qualquer outro meio que viabilize o registro dos contatos realizados e as soluções oferecidas;
- c).** À CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

10. DA METODOLOGIA DE TRABALHO

10.1. Os serviços serão desenvolvidos, na sede da Secretaria Municipal De Agricultura, Meio Ambiente E Turismo com o apoio técnico das equipes do órgão/departamento, compreendendo todas as informações para realização dos serviços a eles pertinentes.

10.11. A empresa manterá no mínimo um colaborador à disposição do município, de segunda a sexta feira em horário comercial e demais horas está à disposição de forma online.

11. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O local da prestação de serviços é a sede dos estabelecimentos da CONTRATADA

11.2. O contratado deverá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a realização do serviço, a contar da ordem de serviço.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

12.1. Será selecionada a proposta de menor valor, do interessado que entregue a documentação solicitada neste Termo.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

13.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal correspondente acompanhado das certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

13.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

14. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Planejamento e Compras do Município de Paripiranga/Bahia com itens e suas descrições, fornecidas pela Secretaria Municipal De Agricultura, Meio Ambiente E Turismo e enviado para aprovação pelo Prefeito Municipal, Sr. Talisson Santa Rosa Nascimento.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. Este processo fundamenta-se no artigo 75, inciso I e §3º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública. O referido dispositivo legal permite a contratação direta, sem a necessidade de procedimento licitatório, quando o valor da contratação se enquadra nos limites estabelecidos pela legislação vigente para a dispensa de licitação. No presente caso, trata-se de uma contratação cujas características atendem aos critérios legais, garantindo a viabilidade e a economicidade do serviço prestado.

O inciso I do artigo 75 estabelece que a dispensa de licitação é aplicável quando o valor da contratação estiver dentro dos limites legais previstos, o que é atendido na presente contratação. Dada a especificidade das atividades de assessoria e consultoria ambiental necessárias ao atendimento das demandas do município de Paripiranga/BA, trata-se de um serviço que exige conhecimento técnico específico, experiência comprovada e domínio das normativas ambientais em vigor, tornando justificável a contratação direta. Assim, a fundamentação apresentada atende às exigências legais, demonstrando o nexo entre a prestação do serviço e as necessidades da Administração Pública municipal.

Além disso, a dispensa de licitação para este caso é sustentada pela necessidade de celeridade e eficiência administrativa, princípios fundamentais da Administração Pública conforme o artigo 37 da Constituição Federal. A contratação direta evita a morosidade inerente ao procedimento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

licitatório convencional e garante a continuidade dos serviços essenciais, evitando prejuízos ao interesse público.

A escolha do prestador de serviço também deve observar a compatibilidade da contratação com os objetivos estratégicos da Administração, garantindo que os profissionais ou empresas selecionadas possuam não apenas expertise técnica, mas também condições operacionais adequadas para atender às demandas específicas do contrato. Dessa forma, o processo assegura que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e transparente, atendendo aos princípios da economicidade e razoabilidade exigidos na gestão pública.

15.2. Adicionalmente, a contratação atende às disposições estabelecidas nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a transparência e a conformidade com as diretrizes legais aplicáveis.

15.3. O processo também observa as orientações normativas e regulamentares emitidas pelos órgãos de controle e fiscalização, especialmente no que se refere às contratações no setor ambiental, visando garantir a execução adequada dos serviços e a proteção ao meio ambiente.

15.4. Por fim, a presente fundamentação encontra respaldo na legislação ambiental vigente, com destaque para a Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, e na Resolução CONAMA, que orienta as práticas de gestão e fiscalização ambiental em âmbito municipal.

15.5. Além disso, a contratação segue as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 140/2011, que dispõe sobre a cooperação entre União, Estados e Municípios nas ações administrativas ambientais, assegurando uma atuação eficiente e colaborativa na preservação e recuperação ambiental.

15.6. Assim, como o objeto em questão envolve serviços de engenharia, é possível a realização de dispensa de licitação até o valor de R\$ R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), conforme atualização estabelecida pelo DECRETO Nº



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, vigente à época da contratação.

Departamento de Planejamento e Compras
Agda Andrade dos Santos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

**DISPENSA Nº 010/2025
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº ____/2025
DISPENSA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 071/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO
O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA-BA E DO
OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXX.**

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça João de Carvalho, nº 68 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-045, por seu Prefeito Municipal o Sr. **TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 34222103 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 045.920.155-76, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, nº 50, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-011, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, representado pelo(a) Sr(ª). _____, portador(a) do RG nº _____, expedidor SSP/____ e CPF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem firmar o presente contrato de serviço, como especificado no seu objeto, em conformidade com _____ de nº ____/2025, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as partes sujeitas à Lei e às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

DESTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PARIPIRANGA/BA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de DISPENSA Nº XX/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O serviço objeto deste contrato, deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes e de acordo com a proposta de preço apresentada.

3.2 Este contrato se submete ao regime de empreitada por valor global.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago XXXXXXXXXX.

4.1 Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

crédito em conta corrente, no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA junto aos órgãos fazendários (municipal, estadual e federal) e à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito, ou positiva com efeito de negativa, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista (CNDT) através de Certidão Negativa de Débito, ou positiva com efeito de negativa, cujos comprovantes serão anexados ao respectivo processo de pagamento;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO; ANÁLISE DOS PROCESSOS, PARECERES TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTOS PARA OUTROS PROCEDIMENTOS QUE NO MUNICÍPIO NÃO REALIZA COMO: POLUIÇÃO SONORA POR VEÍCULOS, SUPRESSÃO VEGETAL, OUTORGAS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE LEIS AMBIENTAIS E URBANÍSTICAS MUNICIPAIS, ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS E LAUDOS PERICIAIS AMBIENTAIS; CONSULTORIA AMBIENTAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS, ZONEAMENTOS ECOLÓGICO-ECONÔMICOS. REPRESENTAÇÃO DO ÓRGÃO PERANTE ÓRGÃOS OFICIAIS GESTORES DO MEIO AMBIENTE E MINISTÉRIO PÚBLICO, EM	12	MÊS	R\$ XXX	R\$ XXXX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

INCIDENTES DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; PROPOSITURA E DEFESA EM PROCESSOS JUDICIAIS AMBIENTAIS; AUDITORIAS AMBIENTAIS; ASSESSORIA AMBIENTAL PREVENTIVA; AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR, LEIS URBANÍSTICAS RELACIONADAS À DRENAGEM URBANA, REFLORESTAMENTO MUNICIPAL, TRANSPORTE URBANO, CÓDIGOS AMBIENTAIS MUNICIPAIS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANÍSTICA, RECURSOS HÍDRICOS, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. PERÍODO DE TRABALHO DE 8 HORAS SEMANAIS PRESENCIAIS E AS DEMAIS HORAS DEVERÁ FICAR A DISPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA ONLINE. O MEIO DE TRANSPORTE DEVERÁ SER PESSOAL.				
VALOR TOTAL:				R\$ XXX
VALOR POR EXTENSO: XXXX				

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

5.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Geral de Preços-IGPM da Fundação Getúlio Vargas exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de ---- (-----) -----, contados a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Dispensa de Licitação de nº ____/2025, correrão por conta de recursos ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTARIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
AÇÃO	
ELEMENTO DE DESPESA	
FONTE DE RECURSO	
VALOR TOTAL	

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação penitentes a seguir:

- a) Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da fornecedora, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- e) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material fornecido, para que sejam corrigidos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

- f)** Quando o fornecimento, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado.
- g)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela fornecedora.
- h)** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas os demais fornecedores, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- a)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- b)** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.;
- c)** As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do material, é de total responsabilidade da proponente;
- d)** Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- e)** Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:
- f)** Fornece o material, de acordo com as especificações técnicas.
- g)** Assumir despesas referentes ao objeto a ser prestado;
- h)** Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento do material objeto deste contrato;
- i)** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento do material, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;
- j)** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- l)** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- m)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- n)** Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 No curso da execução do objeto, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa do produto fornecido,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

11.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração

11.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3. Se a alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 14.133/2021, e suas atualizações, aos casos omissos.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PARIPIRANGA-BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

PARIPIRANGA-BA, ____ de ____ de 2025.

**Município de Paripiranga
Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal
Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N°
Contratada
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF N°:

CPF N°:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

DISPENSA Nº 010/2025

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Deverão constar obrigatoriamente na proposta todos os itens abaixo, sob pena de desclassificação.

1. Identificação do concorrente:

Fornecedor: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Bairro: _____ CEP _____
Telefone: _____ e-mail: _____
CNPJ/CPF: _____ Insc. Est.: _____ Insc. Mun. _____

Agencia e n.º da conta bancária: (Preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

OBJETO: DESTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PARIPIRANGA/BA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO; ANÁLISE DOS PROCESSOS, PARECERES TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTOS PARA OUTROS PROCEDIMENTOS QUE NO MUNICÍPIO NÃO REALIZA COMO: POLUIÇÃO SONORA POR VEÍCULOS, SUPRESSÃO VEGETAL, OUTORGAS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS	12	MÊS	R\$ XXXX	R\$ XXXX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

DE LEIS AMBIENTAIS E URBANÍSTICAS MUNICIPAIS, ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS E LAUDOS PERICIAIS AMBIENTAIS; CONSULTORIA AMBIENTAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS, ZONEAMENTOS ECOLÓGICO-ECONÔMICOS. REPRESENTAÇÃO DO ÓRGÃO PERANTE ÓRGÃOS OFICIAIS GESTORES DO MEIO AMBIENTE E MINISTÉRIO PÚBLICO, EM INCIDENTES DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; PROPOSITURA E DEFESA EM PROCESSOS JUDICIAIS AMBIENTAIS; AUDITORIAS AMBIENTAIS; ASSESSORIA AMBIENTAL PREVENTIVA; AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR, LEIS URBANÍSTICAS RELACIONADAS À DRENAGEM URBANA, REFLORESTAMENTO MUNICIPAL, TRANSPORTE URBANO, CÓDIGOS AMBIENTAIS MUNICIPAIS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANÍSTICA, RECURSOS HÍDRICOS, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. PERÍODO DE TRABALHO DE 8 HORAS SEMANAIS PRESENCIAIS E AS DEMAIS HORAS DEVERÁ FICAR A DISPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA ONLINE. O MEIO DE TRANSPORTE DEVERÁ SER PESSOAL.				
VALOR TOTAL:			R\$ XXX	
VALOR POR EXTENSO: XXXXX				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

- 2. Prazo de validade da proposta:** A presente proposta terá validade de (.....) dias, contados a partir da data de sua entrega.
- 3. Apresentação da proposta:** Observação: A proposta deverá ser apresentada digitada, datada, rubricada e devidamente assinada pelo representante legal ou formalmente constituído para tal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 4.** A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes). (Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo

OBS.: A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

DISPENSA Nº 010/2025
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal N.º 14.133, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Paripiranga, _____ de _____ de _____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

DISPENSA Nº 010/2025

**ANEXO V – DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021**

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paripiranga, ____ de _____ de 2025.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA